

## **PROJETO DE LEI N° 003/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

Altera padrão de vencimentos no quadro de cargos e funções do Município e dá outras providências.

Art. 1º O padrão “10” de vencimentos, fixados pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.424, de 1990, para o cargo de Psicólogo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser padrão “12”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2016.

---

ROBERTO FELIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2016.

Ofício nº 041/2016

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 003/2016, que Altera padrão de vencimentos no quadro de cargos e funções do Município.

O vencimento básico do Psicólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, atualmente é resultante da multiplicação do valor do padrão referencial pelo coeficiente remuneratório, atualmente importando em R\$3.357,41 (três mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e um centavos).

A proposta objetiva incentivar os atuais profissionais da categoria, concedendo-lhes remuneração advinda da multiplicação do coeficiente remuneratório pelo padrão 12. Com isso, o vencimento básico mensal da referida categoria passará a ser de R\$3.837,04 (três mil e oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

Nestas condições, Senhor Presidente, considerando-se as circunstâncias, rogamos a acolhida e aprovação, na oportunidade em que reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

**ROBERTO FELIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:  
Vereador Lídio Pedro Signori  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Frederico Westphalen